



**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7197, DE 2002, DO SENADO FEDERAL, QUE "ACRESCENTA §§ AOS ARTS. 104 E 105 DA LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA PERMITIR A APLICAÇÃO DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS AOS INFRATORES QUE ATINGIREM A MAIORIDADE PENAL"**

**REQUERIMENTO Nº , DE 2014**

Requer a prorrogação do prazo do Projeto de Lei 7197/02, do Senado Federal, que "acrescenta §§ aos arts. 104 e 105 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para permitir a aplicação de medidas sócio-educativas aos infratores que atingirem a maioridade penal".

Senhor Presidente,

Como já é do conhecimento de Vossa Excelência, esta Comissão Especial realizou seminários regionais em Porto Alegre, São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Recife e um grande seminário Nacional em Brasília, os quais possibilitaram ao Relator, Dep. Carlos Sampaio, colher sugestões e subsídios imprescindíveis nessa fase instrutória. Nesses eventos, a comissão contou com a presença de autoridades governamentais, juristas especializados, membros do poder judiciário e ministério público, ministros de entidades confessionais e representantes de entidades por intermédio de audiências e consultas, com a finalidade de exaurir o debate técnico do PL 7197/02, objeto de constituição deste Colegiado.

Assim, requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, a prorrogação do prazo do referido projeto de lei por mais dez sessões, para que o Relator possa elaborar seu parecer e apresentá-lo a esta comissão.

Sala da Comissão, em 6 de maio de 2014.

**Deputado VIEIRA DA CUNHA**  
**Presidente**